

ANEXO VI
PROTOCOLO DE ENTREGA, RECIBO DO CONVITE E EDITAL DE LICITAÇÃO.

CONVITE Nº 001/2018

Declaramos que recebemos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA, cópia do Edital de Licitação e seus anexos, relativos ao Convite nº 001/2018 (art. 22, § 3º da Lei nº 8.666/93), do tipo MENOR PREÇO, concernente à aquisição de pneus conforme Termo de Referência, a ser realizado às **15h00min** no horário de Brasília do dia **19/10/2018**.

INTERESSADO: (NOME DA EMPRESA)

EM ___/___/___.

CARIMBO DO CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO INTERESSADO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE Nº 001/2018

Tipo: Menor Preço

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018

CONVITE Nº 001/2018

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

OBJETO: Aquisição de PNEUS.

FORMA DE FORNECIMENTO: Entrega imediata, a partir da solicitação.

1. PREÂMBULO

1.1 – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA, Estado de Mato Grosso, através da funcionária Thamara Pereira Duarte, responsável pelas licitações deste consórcio, torna público que realizará licitação na modalidade de **CONVITE**, do tipo Menor Preço e julgamento pelo **Menor Preço por Item**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.2 – Para o recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS** fica determinado o dia **19/10/2018, às 15h00min**, horário de Brasília – DF, os quais deverão ser entregues na sede do CODEMA, sito na Avenida Araguaia nº 1087, Bairro Centro, Água Boa – MT.

2. OBJETO

2.1 – O presente Convite tem por objeto a **aquisição de pneus**, conforme Termo de Referência – Anexo I deste edital.

2.2 – O valor de referência global para esta licitação é de **R\$ 158.322,10 (cento e cinquenta e oito mil e trezentos e vinte dois reais e dez centavos)**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente certame pessoas jurídicas do ramo do objeto da licitação interessadas e cadastradas na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública,

que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

3.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido conforme disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto da União nº 8.538/2015 (conforme anexo III).

3.2.1 – Caso a licitante não apresente a declaração constante do item “3.2” acima não poderá valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.3 – Nos termos do Decreto da União nº 8.538/2015 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial se iniciará após a formalização da ata da sessão, para a regularização da documentação nos termos do Decreto da União nº 8.538/2015.

3.4.1 – Eventual interposição de recurso contra a decisão que declarar o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

3.5 – A não regularização da documentação no prazo previsto no item 3.4, implicará decadência do direito à contratação/aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

3.6 – A licitante deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente edital e apresentar os documentos nele exigidos.

3.7 – É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.8 – Ainda poderá participar da licitação pessoas jurídicas do ramo do objeto que não estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido suspensas de licitar com os municípios que integram o CODENA e/ou declarado inidônea por qualquer órgão público.

3.9 – Qualquer manifestação em relação a presente licitação ficará condicionada à apresentação de documento de identidade e instrumento público de procuração ou instrumento particular, devidamente reconhecido firma. Em sendo sócio da empresa deverão ser apresentados cópia do contrato social e documento de identidade.

3.10 - Em hipótese alguma serão concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues na data e hora estabelecidas no edital.

3.12 - DO REPRESENTANTE

3.12.1 - A licitante poderá fazer-se presente na sessão mediante apresentação de documento hábil do seu representante, para que este possa manifestar-se sobre os atos pertinentes ao procedimento licitatório e, diante disso, deverá trazer **fora dos envelopes**

Le II os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade com foto;
- b) Cópia do Contrato Social atual; e,
- c) Procuração ou credenciamento no caso de não ser sócio da licitante.

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 - Os documentos de habilitação e a Proposta de Preços exigidos neste edital deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

Ao CODEMA - Água Boa - MT
Convite nº 001/2018
Envelope nº 001 - Documentos de Habilitação
Abertura: 19/10/2018 às 15h00min (horário de Brasília-DF)

Ao CODEMA - Água Boa - MT
Convite nº 001/2018
Envelope nº 002 - Proposta de Preços
Abertura: 19/10/2018 às 15h00min (horário de Brasília-DF)

4.2 - As licitantes poderão, ainda, enviar seus envelopes de habilitação e proposta de preços dentro de outro envelope maior devidamente lacrado via SEDEX/TRANSPORTADORA ou outro meio de transporte, sendo que, neste caso o responsável pela licitação não se compromete a retirar o mesmo, o qual deverá estar disponível no CODEMA na data e hora constantes no preâmbulo do edital. O envelope principal deverá estar endereçado:

Ao CODEMA – Água Boa – MT

Convite nº 001/2018

Endereço: Avenida Araguaia, Nº1087.

CEP: 78.635-000 Água Boa – MT

Abertura: 19/10/2018 às 15h00min (horário de Brasília-DF)

4.3 – Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado em Cartório ou publicado em órgão de imprensa oficial.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO-ENVELOPE Nº 01

5.1 – A proponente deverá apresentar os seguintes documentos na seguinte sequência:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia autenticada do requerimento de empresário, contrato social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou outro instrumento de registro comercial – documentação atualizada;

b) Cópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou proprietários;

5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal **(Inscrição Estadual ou alvará no caso de empresa dispensada da inscrição estadual)**;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional **(Dívida Ativa da União e Contribuições Federais)** em conjunto com a **Seguridade Social (INSS)** emitida pela Receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014;

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Comprovante de aptidão para desempenho da atividade pertinente ao objeto licitado feita por meio da apresentação de um Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis já exigíveis e apresentados na forma da lei.

5.1.4 - OUTROS DOCUMENTOS:

a) **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. Modelo **Anexo II**.

6. PROPOSTA DE PREÇOS- ENVELOPE 02

6.1 - O envelope proposta de preços deverá conter:

6.1.1 - A proposta propriamente dita, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, o qual conterá:

6.1.1.1 - Razão Social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual se houver, ou preencher o formulário padrão oferecido neste edital.

6.1.1.2 - Número do Convite.

6.1.1.3 - Descrição do objeto da licitação, obedecida às especificações constantes do item 2.1 - Do Objeto.

6.1.1.4 - Preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluído os tributos incidentes e demais despesas.

6.1.1.5 - Validade da proposta: 60 dias, a contar da data de abertura do envelope de proposta de preços.

6.1.1.6 - Prazo de entrega/forma de fornecimento: imediato.

6.1.1.6.1 - Considera-se "imediato" o prazo de até 15 (quinze) dias para a entrega após o recebimento da ordem de fornecimento

6.1.1.7 - Condição de Pagamento: em até 05 (cinco) dias após a emissão da Nota Fiscal. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1 - O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93.

7.1.1 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que compareceram ao ato, a funcionária responsável iniciará os trabalhos, examinando os envelopes nº 1 e nº 2, os quais serão rubricados pelos representantes presentes, procedendo-se primeiramente à abertura dos envelopes de nº 1 – Documentos de Habilitação e sua rubricação e análise.

7.1.1.1 - Será considerada habilitada a licitante que atender a todas às exigências previstas no edital do certame.

7.1.2 - Em seguida poderão ser abertos os envelopes de proposta de preço caso estejam presentes os representantes das licitantes, desde que tenha havido desistência expressa de apresentação de recurso e do prazo respectivo contra o julgamento desta fase, tudo devidamente lançado em ata.

7.1.2.1 - As propostas de preços serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.1.3 - As propostas serão examinadas e rubricadas pela funcionária responsável e proponentes presentes, procedendo-se a seguir à sua análise.

7.1.3.1 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente na sessão.

7.2 - Critério de julgamento:

7.2.1 - Desclassificação:

7.2.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas neste Convite.
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

b.1) será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente.

7.2.1.2 - Se todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 dias úteis para apresentação de outros documentos ou outras propostas escoimados das causas que ensejaram a inabilitação/ desclassificação.

7.2.2 - Classificação:

7.2.2.1 - As propostas de preços consideradas aceitáveis ou regulares serão analisadas e classificadas pelo critério de **Menor Preço por Item**.

a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

7.2.2.2 - Como critério de desempate será assegurado preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem aos termos deste edital.

7.2.2.3 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.2.2.4 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.2.2.5 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor entre as demais licitantes da mesma natureza, poderá apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis nova proposta, por escrito, com valor abaixo daquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.2.2.6 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 7.2.2.5 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.2.2.7 - O disposto no item 7.2.2 e seus subitens não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.2.8 - As demais hipóteses de empate terão como critério para o desempate o sorteio em dia e horário previamente divulgados, em ato público, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 - Da homologação e adjudicação.

7.3.1 - Esgotada a fase de recursos o funcionário responsável submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação do processo e adjudicação do seu objeto ao legítimo vencedor.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE

8.1 - O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 dias consecutivos, a partir da autorização de fornecimento expedida pela Administração e o correspondente recebimento da mesma pelo interessado.

8.2 - Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

9. PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 - O prazo de entrega é imediato e a forma de fornecimento é integral de acordo com cada autorização/solicitação, podendo ser prorrogado/alterado nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente.

9.1.1- Considera-se "**imediato**" o prazo de até 15 (quinze) dias para a entrega após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 - O objeto licitado deverá ser entregue na sede do CODEMA.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até cinco dias depois da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato e pelo responsável da área.

10.1.1 - O preço ofertado para o objeto é fixo e irrevogável.

10.2 - Só haverá compensações financeiras e ou penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

11. DAS SANÇÕES

11.1 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato/documento equivalente, assim como a entrega irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o infrator à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os municípios que integram o CODEMA por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender as determinações do Fiscal do Contrato, no caso de ocorrer assinatura deste instrumento.

11.3 - A multa prevista no item 11.1 alínea "b" será:

a) de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato/documento equivalente no caso de inexecução total das obrigações assumidas, e será aplicada, inclusive, no caso da recusa da assinatura do mesmo, sem justificativa plausível e aceita pela Administração;

b) de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato/documento equivalente no caso de recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, que caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas;

c) de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratual/documento equivalente pela inexecução parcial das obrigações e pelo atraso na sua entrega;

11.4 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso, será descontado do pagamento devido, em decorrência da execução contratual/documento equivalente.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser dirigidos à funcionária responsável pelas licitações do CODEMA.

13. FONTES DE RECURSOS

13.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento para o exercício de 2018, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01- Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA.

UNIDADE: 001- Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA.

ATIVIDADE: 04.122.0003.2001 – Manutenção das Atividades do Consórcio.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

CÓDIGO REDUZIDO: 5- Material de Consumo

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A fiscalização da execução do contrato/documento equivalente será exercida por funcionário nomeado pela Administração, com o poder de fiscal ou gestor do mesmo, devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua realização, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 – A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação, retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com esta instituição, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste edital e na Lei nº 8.666/93.

15.2 – Sem prejuízo das penalidades previstas neste edital poderá ser inabilitada a licitante ou desclassificada sua proposta de preços sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso seja conhecido, posteriormente, fato ou circunstâncias de desabone

a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

15.3 – A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital, pois a simples apresentação da Proposta de Preços subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor.

15.4 – Ao CODEMA se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura dos envelopes.

15.5 – O responsável pela licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

15.6 – É facultada ao responsável pela licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente a Documentação de Habilitação ou da Proposta de Preços.

15.7 – Este edital será afixado para conhecimento e consulta no quadro de avisos desta instituição, sendo fornecidas cópias do mesmo aos interessados em participar do certame licitatório até 24 horas antes do prazo marcado para entrega dos envelopes.

15.8 – Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (66) 3468-1561 junto à responsável pela licitação no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 13 às 17 horas até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

15.9 – Integram o presente edital:

15.9.1 – Anexo I – Termo de Referência

15.9.2 - Anexo II – Modelo de proposta de preços

15.9.3 – Anexo III – Modelo de declarações diversas

15.9.4 – Anexo IV – Minuta do Contrato

15.9.5 – Anexo V – Modelo Declaração de ME ou EPP

15.9.6 - Anexo VI - Protocolo de Entrega, Recibo do Convite e Edital de Licitação do Convite.

Água Boa - MT, 10 de outubro de 2018.

Thamara Pereira Duarte

Funcionária responsável pela licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Aquisição de pneus para os veículos pertencentes ao CODEMA, sendo:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
20	PNEU RADIAL LISO 275/80R22, 5
50	PNEU RADIAL BORRACHUDO 275/80R22, 5
12	PNEU PATROLA 1400X24

1.1 Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a(s) PROPONENTES(S) interessadas em participar do certame, cujo objeto compreende:

1.1.1 O fornecimento de pneus nas especificações acima mencionadas.

1.2 A licitante deverá entregar os produtos dos quais for à vencedora no prazo e local estabelecidos no edital do certame.

1.3 Todas as despesas de transporte, frete e outras necessárias à entrega do objeto correrão por conta da licitante vencedora.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 O presente certame será realizado na modalidade de Convite, visando o menor preço, assegurada a qualidade dos produtos ofertados, a fim de atender as demandas operacionais, concernente ao bom andamento da Administração.

2.2 As aquisições são necessárias para a manutenção dos veículos e para a segurança dos usuários dos mesmos.

2.3 A vigência contratual ou do documento equivalente será de seis meses.

2.4 A entrega deverá ocorrer de forma imediata após a emissão e recebimento da ordem/autorização de fornecimento.

2.5 Considera-se "**imediato**" o prazo de até 15 (quinze) dias para a entrega após o recebimento da ordem/autorização de fornecimento.

3 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do CODEMA para o exercício de 2018, na dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01- Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA.

UNIDADE: 001- Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA.

ATIVIDADE: 04.122.0003.2001 - Manutenção das Atividades do Consórcio.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

CÓDIGO REDUZIDO: 5- Material de Consumo

4 - DOS PREÇOS

4.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a execução do contrato/documento equivalente.

5 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1 De acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, observando-se as faculdades previstas no seu art. 32.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até cinco dias depois da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato/documento equivalente e pelo responsável da área. Deve constar na observação da Nota fiscal o Nº DO CONVÊNIO.

Somente serão aceitos **pneus novos** com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, e com matéria-prima de primeiro uso.

Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus. Os pneus deverão ser de **1ª linha**, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.

Água Boa - MT, 10 de outubro de 2018.

Thamara Pereira Duarte
Funcionária responsável pela licitação

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(papel timbrado da empresa)

CONVITE Nº 001/2018

1. Razão Social da empresa: _____.
2. CNPJ nº: _____.
3. Endereço completo: _____.
4. Validade da proposta: 60 dias (mínimo)
5. Prazo de pagamento: conforme Edital e Termo de Referência

Apresentamos nossa Proposta de Preços para execução do objeto do Convite nº **001/2018**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme demonstrativo de preço a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PNEU RADIAL LISO 275/80R22,5	Unid.	20	0,00	0,00
2	PNEU RADIAL BORRACHUDO 275/80R22,5	Unid.	50	0,00	0,00
3	PNEUPATROLA 1400X24	Unid.	12	0,00	0,00
VALOR GLOBAL EM R\$					

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Declaramos, ainda, para os devidos fins, que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como fretes, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Data: ____/____/2018.

Nome e Assinatura do Representante da Empresa
(com carimbo)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

(papel timbrado da empresa)

Ref. CONVITE Nº 001/2018.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, declara para os devidos fins que:

- **INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES:** em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, não existem fatos supervenientes a sua participação na licitação da (o) CODEMA que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame.
- **SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO:** em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93 e suas alterações, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

- **DE CIÊNCIA:** Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no **EDITAL E ANEXO DO CONVITE Nº 001/2018**, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o direito recursal e que garantimos a execução dos serviços conforme estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Data: ____/_____/2018.

**Nome e Assinatura do Representante da Empresa
(com carimbo)**

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

(Será elaborado o contrato conforme sua necessidade)

CONTRATO Nº XXX/2018

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 1087, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 09.237.626/0001-90, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GORGEN**, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG sob n.º **XXXXXXXXXXXX** e CPF/MF sob n.º **XXXXXXXXXX**, doravante denominada “**CONTRATADA**”, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Procedimento Licitatório n.º **001/2018**, na modalidade de Pregão n.º **001/2018** do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Pregão Presencial de Registro de preços para futura aquisição de **20 (vinte) PNEU RADIAL LISO 275/80R22, 5, 50 (cinquenta) PNEU RADIAL BORRACHUDO 275/80R22, 5 e 12 (doze) PNEU PATROLA 1400X24**, para uso do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA, conforme ordem/autorização para entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato e vencimento em **XX/XX/2018**.

2.2 – Será admitida a prorrogação do prazo de vigência nos termos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 - O fornecimento será imediato, contado a partir da emissão e recebimento da ordem/autorização de entrega;

3.1.1- Considera-se "**imediato**" o prazo de até 15 (quinze) dias para a entrega após o recebimento da ordem de fornecimento.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 - O fornecimento do objeto ora contratado será acompanhado e fiscalizado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida pela Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - O objeto deverá estar de acordo com as especificações mínimas especificadas no Termo de Referência do Edital aderido às quais se encontram também transcritas no item 1.1 da Cláusula Primeira deste contrato, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada.

3.6 - Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste contrato será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, carga, descarregamento, etc.

3.7 - O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar de autorização para faturamento;

3.8 - ENTREGA TÉCNICA

3.8.1 - A entrega técnica será realizada dentro do prazo estabelecido para o recebimento definitivo, por um profissional especializado da contratada que possua domínio das especificações técnicas dos produtos a serem oferecidos. O profissional apresentará todos os recursos tecnológicos oferecidos pelo equipamento bem como demonstração das primeiras técnicas de operação e os itens a serem verificados que necessitem de manutenção diária.

3.9 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.9.1 - O Contratado deverá oferecer expressamente garantia mínima de cinco para o objeto conforme normas do fabricante.

3.9.2 - Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o fornecedor se obriga a efetuar a reposição imediata dos itens defeituosos, sem qualquer ônus para a Contratante.

3.9.3 - Os objetos fornecidos deverão atender as exigências de validade, garantia inspeção e certificação exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de R\$ _____ (XXXXXXXXXXXXXXX), cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2- O pagamento será efetuado de uma única vez em até 5 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

4.4- O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6- Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.7- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.8- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.9- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de regularidade fiscal.

4.10- Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada em situação irregularidade fiscal.

4.11- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.12- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.13- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação do índice IPCA *pro rata die* (por dia de atraso).

CLÁUSULA QUINTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2018 na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01- Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA.

UNIDADE: 001- Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA.

ATIVIDADE: 04.122.0003.2001 – Manutenção das Atividades do Consórcio.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

CÓDIGO REDUZIDO: 5- Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de fretes, seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, após autorização da Contratante;
- d) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- e) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

f) Fica a contratada obrigada a permitir livre acesso de funcionários da contratante, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, em caso de apuração de qualquer irregularidade no fornecimento do objeto.

6.2 - São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- c) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- d) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da pessoa competente.
- e) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- f) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pelo Consórcio CODEMA.
- g) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- h) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, se for caso.
- i) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.
- j) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA SETIMA- DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3- As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 5% (cinco por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5- Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido aos cofres do CODEMA, através de depósito/transferência bancária ou guia de recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA OITAVA- DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.3 - A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições do objeto fornecido.
- d) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

8.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.5 - A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.6 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NOVA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr. XXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX, Matrícula nº XXXXXXXX, neste ato denominado fiscal do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente mediante Portaria CODEMA, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela *CONTRATANTE* a seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.



Água Boa - MT, ____ de ____ de 2018.

FERNANDO GORGEN
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestão de Contratos
CPF:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contratos
CPF:

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da empresa)

Ref.: Convite Nº 001/2018.

A Empresa _____, com sede na _____(endereço completo), constituída na Junta Comercial em ___ / ___ / ___, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Data: ___/___/2018.

**Nome e Assinatura do Representante da Empresa
(com carimbo)**